



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

AUTÓGRAFO DE LEI 405

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-


Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)- afim de atender a despesas de pensão com os funcionários ao - Serviço de Abreugrafia do Estado e Serviço da Malária.

Artº 2º)- O presente crédito correrá pelo excesso de arrecação a se verificar no presente ano financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Pirassununga, 9 de Dezembro de 1958.

  
Assef Jorge Assef  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PARECER Nº 19/58

Estudando o projeto de lei nº 24/58 do Executivo, que visa abrir um crédito de Cr\$ 20.000,00 para atender às despesas com os funcionários do Serviço de Abreugrafia, esta Comissão de Finanças opina pela aprovação do mesmo.

-----  
Sala das Comissões, 23 de Outubro de 1958.

*Messias X. de Souza*

Messias Xavier de Souza  
Presidente

*Olympio Guiguer*

Olympio Guiguer

*Ettore Baggio*

Ettore Baggio



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PARECER Nº 31/58

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei nº 24/58 do Executivo, que visa abrir um crédito de Cr\$ 20.000,00 para atender às despesas com os funcionários do Serviço de Abreugrafia, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 23 de Outubro de 1958.

Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

Armando Bonafé  
Relator



(Mod. 9)

Of. N.º 598/58-PMS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pirassununga, 14 de Outubro de 1958.

Senhor Presidente:

Em virtude da alta relevância dos serviços prestados ao Município, qual seja a dedetização da zona rural pelo Serviço da Malária e o exame radiológico procedido em todos os alunos dos estabelecimentos locais, operários, militares e a população em geral, esta Prefeitura se comprometera em prodigalizar o pagamento da hospedagem do pessoal encarregado dos serviços em aprêço nesta localidade.

Pede, pois, êste Executivo o exame do crédito em tela e a consequente aprovação dessa colenda Câmara.

Pirassununga, 14 de Outubro de 1958.

Alziro Pozzi  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Assef Jorge Assef  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 24/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) afim de atender a despesas de pensão com ós funcionários ao Serviço de Abreugrafia do Estado e Serviço da Malária.

Art. 2º) - O presente crédito correrá pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente ano financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1958.

Alziro Pozzi  
Prefeito Municipal

*Accepto de Deliberacao  
As Comissões de  
Justica e Financeiro*

*Por Sala das Juntas 14/10/58  
Bater de Saude e Aquada Antew  
a disensas por todos presentes por 30 dias  
aprovado por todos presentes  
Sala das Juntas 4/11/58  
em reunião disensas e aprovadas  
unanimidade dos presentes  
em reunião disensas e aprovadas  
por unanimidade dos presentes  
Sala das Juntas 9/12/58*



(Mod. 9)

Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)afim de atender a despesas de pensão com os funcionários ao Serviço de Abreugrafia do Estado e Serviço da Malária.

Art. 2º) - O presente crédito correrá pelo excesso de arrecadação n se verificar no presente ano financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1958.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alzira Forzi', written over a horizontal line.

Alzira Forzi

Prefeito Municipal